



LEI N.º 547/08, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Cria o Festival de Inverno no âmbito do Município de Água Branca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o evento cultural **FESTIVAL DE INVERNO DE AGUA BRANCA**, como festa tradicional, de expressão cultural no âmbito do Município de Água Branca, Estado de Alagoas.

§ 1º - O evento acima especificado ocorrerá anualmente, no período compreendido do último final de semana do mês de julho.

§ 2º - Em caso excepcional e justificada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como o interesse público poderá a data acima sofrer alteração.

Art. 2º - O Festival de Inverno de Água Branca será promovido pela Prefeitura Municipal de Água Branca, através de seus Órgãos, buscando atingir os seguintes objetivos:

- I - Fomentar o turismo na região;
- II - Divulgar o patrimônio natural do Município de Água Branca: vegetação, clima e relevo;
- III - Incentivar a produção cultural, através da música, teatro, artesanato, culinária e outras expressões artísticas;
- IV - Gerar espaços para competições esportivas, especialmente através de esportes que valorize seus acidentes geográficos;
- V - Favorecer a geração de emprego e renda, visando o desenvolvimento sócio-econômico municipal;
- VI - Preservar as riquezas do patrimônio cultural água-branquense, sua arquitetura, religiosidade e história.

Art. 3º - Fica estabelecido como símbolo do Festival de Inverno a Logomarca, constante do Anexo I, desta lei.

Parágrafo Único - O Festival de Inverno de Água Branca tem como slogan: **Água Branca: Tradição, Serra e Frio no Sertão.**

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 12.350.153/0001-48



Art. 4º – Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar parcerias juntos aos governos Estadual e Federal, iniciativa privada e demais organismos para a realização do **Festival de Inverno de Água Branca**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ REINALDO DE SÁ FALCÃO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

MAURÍCIO CÉSAR BEZERRA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Finanças